**INDICAÇÃO N.**

**1423/2025**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO GIRASSOL NA ANTIGA SEDE DA REGIONAL I, NO BAIRRO FARIAS BRITO.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador **Michel Lins** (PRD), no uso de suas atribuições e na regimental, depois de ouvido seus pares, e amparado pelos Art. 149 do Regimento Interno desta casa e após ouvido Plenário, vem submeter à apreciação desta casa de leis a indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada a Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a fim, de que a mesma retorne a essa Augusta Casa em forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**

**EM DE DE 2025**

**Vereador Michel Lins**
Presidente Estadual do PRD

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
03 JUL 2025
10:26 h Nº de Fls
Servidor

**INDICAÇÃO N.** 1423/2025

**PROJETO DE LEI N.**

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO ESPAÇO GIRASSOL NA ANTIGA SEDE DA REGIONAL I, NO BAIRRO FARIAS BRITO.

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a implantar um Espaço Girassol na antiga sede da Regional I, no bairro Farias Brito.

Art. 2° - O Poder Executivo poderá firmar convênio ou parceria com Organizações não governamentais para a realização de projetos visando o desenvolvimento intelectual e motor das pessoas com transtorno do espectro autista e a realização dos demais objetivos do Projeto Espaço Girassol.

Art. 3° - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**

**EM DE DE 2025**

**Vereador Michel Lins**
Presidente Estadual do PRD

## JUSTIFICATIVA

A implantação do Espaço Girassol no município de Fortaleza tem como objetivo promover um atendimento especializado, humanizado e inclusivo para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, além de oferecer suporte psicossocial e orientação aos seus familiares.

A crescente demanda por serviços públicos adequados a esse público evidencia a necessidade de criar centros de acolhimento que proporcionem não apenas atendimento clínico, mas também atividades terapêuticas, educacionais e sociais, visando o desenvolvimento pleno das potencialidades dessas pessoas, o fortalecimento de sua autonomia e a garantia de seus direitos fundamentais.

Ademais, o apoio às famílias é fundamental para que elas se sintam acolhidas e orientadas no processo de cuidado, superando desafios e promovendo a inclusão social de seus filhos e dependentes. O Espaço Girassol se propõe a ser esse ambiente acolhedor e qualificado, com equipes multidisciplinares capacitadas para o atendimento integral.

A iniciativa está em consonância com legislações nacionais e internacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que garantem o direito à igualdade de oportunidades e à participação plena na sociedade.

Pelas razões nessa justificativa e pela motivação exposta, solicito apoio, empenho e aprovação imediata por meus pares desse projeto de suma importância para benefício da sociedade.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**

**EM DE DE 2025**

**Vereador Michel Lins**
Presidente Municipal do CIDADANIA 23